



UNIDADE GESTORA
DIAFIN/CODREH

TÍTULO/ASSUNTO
POLÍTICA DE DIVERSIDADE, PLURALIDADE E INCLUSÃO

SUMÁRIO

<u>1.</u>	JUSTIFICATIVA	2
<u>2.</u>	OBJETIVO	2
<u>3.</u>	ABRANGÊNCIA	2
<u>4.</u>	DOS CONCEITOS	2
<u>5.</u>	COMPROMISSO	3
<u>6.</u>	COMPETÊNCIAS	4
<u>7.</u>	PRINCÍPIOS	4
<u>8.</u>	DIRETRIZES GERAIS	5
<u>9.</u>	DISPOSIÇÕES GERAIS	6
<u>10.</u>	REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS	6

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO

DELIBERAÇÃO CONSAD nº 44/2023

DATA

03/08/2023

ALTERAÇÃO

-

DATA DA ALTERAÇÃO

-

UNIDADE GESTORA
DIAFIN/CODREHTÍTULO/ASSUNTO
POLÍTICA DE DIVERSIDADE, PLURALIDADE E INCLUSÃO

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Política de Diversidade, Pluralidade e Inclusão faz parte do compromisso da Companhia Docas do Ceará com a garantia do respeito aos direitos individuais e humanos e com o tratamento respeitoso e igualitário a todas as pessoas, promovendo o combate à discriminação de quaisquer espécies, tais como: raça, classe social, nacionalidade, origem, gênero, orientação sexual, deficiência, filiação política, motivo ideológico, pluralismo de ideias, associação a sindicato, idade e religião.

2. OBJETIVO

2.1. A implementação desta Política se destina a assegurar e a promover um ambiente de trabalho pautado no respeito e na inclusão, com igualdade de direitos e oportunidades, conscientizando e orientando os públicos de interesse para a valorização e respeito aos direitos humanos, equidade na cultura organizacional, livre de estigmas sociais e preconceitos, transparência nas ações, respeito à vida e à promoção da saúde.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. Esta Política abrange os principais públicos de interesse na CDC, como: administradores, conselheiros, empregados, membros de comitês, jovens aprendizes, estagiários, prestadores de serviços, clientes, fornecedores ou outras partes interessadas, estabelecendo diretrizes e compromissos para que a atuação da CDC, no desenvolvimento de suas atividades, esteja em consonância com valores da diversidade, da inclusão e com a equidade de oportunidades, tendo sua aplicação não apenas no ambiente presencial da Companhia, mas também no ambiente de trabalho virtual.

4. DOS CONCEITOS

4.1. Para fins desta Política, considera-se:

a) **Discriminação:** Toda a ação ou efeito de separar, segregar, ou pôr à parte um indivíduo ou grupo de indivíduos, em razão de comportamentos, características ou crenças pessoais ou culturais;

b) **Diversidade:** É o conjunto de diferenças e semelhanças que caracterizam as pessoas e as tornam únicas, singulares com seus grupos de pertencimento. É a gama de diferenças humanas, sejam elas sociais ou culturais, incluindo, mas não se limitando à raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, idade, classe social, deficiência, religiosidade, nacionalidade e crenças políticas;

c) **Equidade:** Tratar cada um de acordo com suas necessidades a fim de garantir igualdade

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO

DELIBERAÇÃO CONSAD nº 44/2023

DATA

03/08/2023

ALTERAÇÃO

-

DATA DA ALTERAÇÃO

-



de oportunidade e direitos;

d) **Estigma social:** É definido enquanto marca ou sinal que designa o seu portador como desqualificado ou menos valorizado, que resulta em desaprovação e não aceitação de comportamentos ou características não convencionais, e que leva os indivíduos assim caracterizados à marginalização;

e) **Inclusão:** O conjunto de ações que garante a participação igualitária de todos na sociedade, independentemente da classe social, da condição física, da educação, do gênero, da orientação sexual, da etnia, entre outros aspectos;

f) **Pluralidade:** A pluralidade está relacionada com a diversidade de coisas ou pessoas reunidas em um mesmo espaço físico. É um termo utilizado para expressar algo que possui grande quantidade, múltiplo ou amplo.

g) **Vieses inconscientes:** Padrões de comportamentos contraídos de forma inconsciente no decorrer da vida, que sem percebermos influenciam em nossas percepções, opções e interações com as pessoas.

5. COMPROMISSO

5.1. São compromissos da CDC ratificados nesta Política:

a) Estimular o comprometimento da força de trabalho e das partes interessadas com a Política de Diversidade, Pluralidade e Inclusão e com a valorização da vida;

b) Fomentar a transparência nas ações, o respeito, a equidade e a inovação na promoção contra as desigualdades sociais e de inclusão;

c) Sensibilizar os públicos de interesse para um ambiente mais inclusivo e acolhedor, com atividades laborais que propiciem o atendimento a partir dos princípios do trabalho decente, do respeito, da inclusão e da não discriminação previstos nas legislações nacionais, internacionais e orientações das organizações internacionais, que tratam o tema;

d) Adotar iniciativas de promoção hierárquica que contemplem a diversidade e a pluralidade, buscando a erradicação das desigualdades e da discriminação;

e) Aplicar medidas para incentivar o acesso feminino aos cargos de liderança – incluindo, mas não se limitando ao Conselho de Administração, à Diretoria e a outras posições estratégicas;

f) Conscientizar e apoiar ações que favoreçam a conscientização para a diversidade e inclusão



- nas relações, afastando quaisquer tipos de tratamentos estigmatizados ou discriminatórios;
- g) Divulgar o compromisso da CDC com a diversidade e a inclusão para todos os empregados, administradores, conselheiros, membros de comitês, jovens aprendizes, estagiários, terceirizados, clientes, fornecedores e demais partes interessadas;
 - h) Sensibilizar e capacitar as lideranças e demais níveis profissionais, visando eliminar estereótipos, estigmas sociais, vieses inconscientes e discriminação;
 - i) Orientar as partes envolvidas na busca de resolução adequada de eventuais incidentes.

6. COMPETÊNCIAS

61. Compete ao Conselho de Administração aprovar esta Política de Diversidade, Pluralidade e Inclusão e monitorar o seu cumprimento;
62. À Diretoria Executiva compete garantir a aplicação desta política e zelar pelo cumprimento de seus princípios em suas decisões, apoiando a implantação das iniciativas relacionadas e incentivando a formação de líderes que valorizem a diversidade, a pluralidade e a inclusão;
63. Compete à Coordenadoria de Recursos Humanos acompanhar o processo de diversidade, pluralidade e inclusão, propondo ferramentas para operacionalizar a referida inclusão, dentro da área de sua atribuição;
64. À Comissão de Ética compete conscientizar e orientar sobre a conduta ética, atuando de forma educativa na aplicação desta política;
65. Aos coordenadores compete buscar condições para o engajamento das equipes com os temas sobre diversidade, pluralidade e inclusão e para o cumprimento das diretrizes desta política;
66. Compete a todos os administradores, conselheiros, empregados, membros de comitês, jovens aprendizes e estagiários desenvolver suas atividades e responsabilidades laborais, respeitando e seguindo as diretrizes previstas nesta política;
67. É de responsabilidade de todos criar um ambiente de trabalho e de relacionamento com os diferentes públicos, que valorize a diversidade e a pluralidade, seja inclusivo, respeitoso e acessível;
68. Cabe a todos evitar incidentes de desrespeito, assédio e discriminação, cumprindo com os princípios e práticas do Código de Conduta Ética e Integridade Profissional da CDC;
69. Ressalta-se que se incentiva fortemente que as situações contrárias à valorização da diversidade e da pluralidade sejam resolvidas por meio de diálogo franco e aberto entre as pessoas direta ou indiretamente envolvidas, tendo os gestores responsabilidades para com o encaminhamento das soluções.



7. PRINCÍPIOS

7.1. São princípios fundamentais desta Política:

- a) O respeito, valorização das diversidades e promoção da cultura de Inclusão em todas as relações e práticas, tratando os desvios, em consonância com o Código de Conduta Ética e Integridade Profissional da CDC;
- b) A igualdade de direitos e oportunidades, conduzindo os negócios e atividades de forma inclusiva, diversa e transversal, implantando compromissos de acordo com os princípios fundamentais e melhores práticas de gestão, atentando-se à missão e valores da empresa, contribuindo, assim, para a sustentabilidade do negócio, atendimento das legislações e o respeito das relações;
- c) A valorização e respeito aos direitos humanos e à saúde, mantendo um ambiente acolhedor, diverso e igualitário, de valorização do ser humano e de promoção da saúde física, emocional e psicológica; e,
- d) O tratamento justo e igualitário, promovendo a equidade das relações e das oportunidades para todos os colaboradores que atuam no negócio e na cadeia de valor, ampliando a conscientização sobre o respeito às diversidades, as diferenças e o combate à discriminação.

8. DIRETRIZES GERAIS

8.1. São determinações a serem seguidas para a implementação da Política de Diversidade, Pluralidade e Inclusão da CDC:

- a) A diversidade envolve diversos aspectos que tornam os indivíduos únicos. A sua valorização, por meio de práticas inclusivas, e do respeito às diferenças, deve regular soluções que beneficiem a todos;
- b) Os direcionamentos das ações de promoção da Diversidade, Pluralidade e Inclusão no âmbito da CDC deverão se pautar nos princípios desta Política, bem como nos princípios universais de direitos da pessoa humana;
- c) Identificadas situações em desacordo com as diretrizes desta Política de Diversidade, Pluralidade e Inclusão, incluindo quaisquer tipos de discriminação e preconceito, envolvendo diretores, conselheiros, empregados, terceirizados, fornecedores ou clientes, os canais disponíveis para sugestões e denúncias poderão ser acionados, sendo que o registro terá sua pertinência avaliada pela área gestora, bem como estabelecidas as ações de melhoria necessárias e/ou adotadas as medidas apuratórias e sancionatórias cabíveis;

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO

DELIBERAÇÃO CONSAD nº 44/2023

DATA

03/08/2023

ALTERAÇÃO

-

DATA DA ALTERAÇÃO

-

**UNIDADE GESTORA**
DIAFIN/CODREH**TÍTULO/ASSUNTO**

POLÍTICA DE DIVERSIDADE, PLURALIDADE E INCLUSÃO

d) Toda atitude cometida por administradores, conselheiros, membros de comitês, empregados e terceirizados em desacordo com esta Política e com seus princípios éticos estará sujeita às sanções previstas no Código de Conduta Ética e Integridade Profissional e/ou Norma Interna de Correição da CDC;

e) Caso ocorram relatos de conduta inadequada de clientes em relação aos empregados, terceiros ou outras pessoas que estejam no ambiente da Companhia, devidamente verificados e legitimados, a CDC dará as orientações e fornecerá o amparo necessário para que as medidas cabíveis sejam tomadas perante o cliente ou autoridades competentes, se for o caso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

91. A gestão da Política de Diversidade, Pluralidade e Inclusão da CDC será realizada pela Coordenadoria de Recursos Humanos - CODREH;

92. Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAFIN e deliberados pela Diretoria Executiva – DIREXE.

10. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

10.1. Constituem preceitos legais e referências normativas desta Política:

a) Declaração Universal dos Direitos Humanos;

b) Convenção da OIT (Organização Internacional do Trabalho);

c) Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU;

d) Lei nº 8.213/1991 – Pessoas com Deficiência;

e) Lei nº 9.029/1995 – Combate à Discriminação;

f) Lei nº 10.097/2000 – Aprendiz;

g) Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão;

h) Decreto nº 9.571/2018 – Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos;

i) Código de Conduta Ética e Integridade Profissional da CDC.

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO

DELIBERAÇÃO CONSAD nº 44/2023

DATA

03/08/2023

ALTERAÇÃO

-

DATA DA ALTERAÇÃO

-



TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE DIVERSIDADE, PLURALIDADE E INCLUSÃO DA CDC

Nome do Empregado:

Cargo/Função:

Matrícula:

Lotação:

Declaro que li e estou ciente e de acordo com a Política de Diversidade, Pluralidade e Inclusão da CDC e comprometo-me a respeitá-la e cumpri-la integralmente. Compreendo que a citada Política de Diversidade, Pluralidade e Inclusão da CDC faz parte do compromisso da Companhia com a garantia do respeito aos direitos individuais e humanos e com o tratamento respeitoso e igualitário a todas as pessoas, promovendo o combate à discriminação de quaisquer espécies, tais como: raça, classe social, nacionalidade, origem, gênero, orientação sexual, deficiência, filiação política, motivo ideológico, pluralismo de ideias, associação a sindicato, idade e religião. E, ainda, que meus atos, comportamentos e atitudes devem ser direcionados para a promoção de um ambiente de trabalho pautado no respeito e na inclusão, com igualdade de direitos e oportunidades, conscientizando e orientando os públicos de interesse para a valorização e o respeito aos direitos humanos, equidade na cultura organizacional, livre de estigmas sociais e preconceitos, transparência nas ações, respeito à vida e à promoção da saúde. A assinatura do presente Termo de Adesão e Compromisso de Observância à Política de Diversidade, Pluralidade e Inclusão da CDC é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento dos princípios, diretrizes, políticas e práticas estabelecidas.

Fortaleza, de de 20 .

Assinatura

Nome do Empregado